



Câm.

**LEI Nº 4.892 DE 23 DE Outubro DE 2024.**

Projeto de Lei nº 072/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 113.121,00 (cento e treze mil e cento e cinte e um reais) destinado a reforçar ficha orçamentaria no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação, sendo alocados na Secretaria Municipal de Educação, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2295 - MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.5520000000

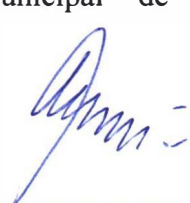
R\$ 113.121,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no montante de até R\$ 113.121,00 (cento e treze mil e cento e cinte e um reais), decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IIº, do excesso de arrecadação, do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, na fonte mencionada no artigo 1º.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 23  
de outubro de 2024.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal